



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 021/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12 /2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024

Contrato que entre si celebram o Município de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, com endereço na Avenida 29 de Dezembro, 12, Centro – São Bonifácio/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.340/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Laurino Peters, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 707.700 – SSP/SC e CPF nº 245.233.729-34, residente e domiciliado a Rua Jorge Lehmkuhl, nº 74 – Centro – São Bonifácio/SC, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **PUBLIC JOB SELEÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Doutor Pedro Ferreira, nº 333 – Sala 1206, Centro – Itajaí-SC inscrita no CNPJ sob o nº 50.580.541/0001-04, neste ato representada por seu representante legal Senhor Leandro Phabio Lucinda, brasileiro, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 086.893.149-70, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 12/2024, Pregão Eletrônico nº 03/2024, homologado em 02/05/2024, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, ART. 74, e demais disposições que regem a execução dos Contratos Administrativos, vinculados ao processo administrativo nº 12/2024 a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PUBLICIDADE, ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS, E PROVAS PRÁTICAS PARA ADMISSÃO EM CARACTER EFETIVO E PROCESSO SELETIVO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO/SC.

Parágrafo Único: A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Os padrões de desempenho e qualidade exigidos para a execução dos serviços devem seguir as especificações técnicas usuais do mercado.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

O concurso e Processo seletivo deverá ser realizado até o dia 15 de junho do ano de 2024.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste Contrato independentemente de transcrição os seguintes documentos: Proposta da Contratada, ETP, Edital do Pregão n.º 03/2024, e demais anexos, além das normas e instruções legais vigentes, que lhe sejam aplicáveis.

CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais) até 400 inscrições deferidas. Acima deste número de candidatos será pago o valor de R\$ 38,00 por cada inscrição excedente, contando a partir da inscrição 401. Conforme proposta de Preços.

Parágrafo Primeiro – Sobre o valor pago incidirão todos os descontos previstos na legislação pertinente à espécie do Contrato.

3.2. O pagamento do valor devido ao contratado será efetuado pela Contratante, da seguinte forma: 100% do valor serão pagos após o Recebimento da Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de acordo com a proposta para fins de liquidação.

Parágrafo Primeira: As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

Parágrafo Segunda: À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

3.3. A fatura/nota fiscal deverá ser emitida, em nome do Município de São Bonifácio inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.340/0001-39 e deverá ter o destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, conforme **as regras de retenção de Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal nº 108/2023. Os documentos emitidos em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.**

3.3.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.3.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

3.3.3. Os fornecedores isentos de retenção de imposto de renda deverão encaminhar a Nota Fiscal acompanhada da declaração de isenção, conforme estabelecido no ANEXO II, da IN 002/2023/SMF;

3.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

OBS.: O índice a ser utilizado será o **INPC - Índice Geral de Preços ao Consumidor**.

3.4.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento das Secretarias Solicitantes, pelos elementos:

9 – 03.01.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 – 3.3.90.39.99.00.00.00

53 – 05.02.2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 – 3.3.90.39.90.00.00.00

64 – 05.02.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 – 3.3.90.39.99.00.00.00

72 – 05.02.2.068.3.3.90.00.00.00.00.00 – 3.3.90.39.99.00.00.00

16 – 15.01.2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 – 3.3.90.39.99.00.00.00

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. Em conformidade com o artigo 140 da lei 14.133/21, o recebimento do serviço/objeto da presente licitação será de responsabilidade da Secretaria solicitante;

5.2. Caso a prestação de serviços não ocorra no prazo determinado, estará à Contratada incorrendo em atraso do serviço e sujeita à aplicação das sanções prevista no edital e seus anexos;

5.3. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, assinado por responsável designado pelas secretarias o licitante, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal;

5.4. Após a entrega da Ordem de Compra, será designado, conforme o caso, um servidor, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

5.5. O responsável designado pelas secretarias anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O presente contrato não sofrerá reajuste, sobretudo dada a exiguidade do prazo de vigência deste.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

7.1. A Contratada, em todas as etapas do Concurso Público ou Processo Seletivo, deve:

7.1.1. Primar pela observância dos princípios norteadores da administração pública em todos os atos, respeitando a legislação vigente;

7.1.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do pessoal de sua responsabilidade envolvido na execução do Concurso Público ou Processo Seletivo;

7.1.3. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir sigilo em todas as fases do Concurso Público ou Processo Seletivo, notadamente quanto à elaboração e aplicação da prova, garantindo que todos os candidatos participem em igualdade de condições;

7.1.4. Atender todas as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

7.1.5. No momento da assinatura do contrato, declarar que não tem conhecimento da participação de parentes até o terceiro grau, no certame e não possuir nenhum vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos;

7.1.6. Os conteúdos a serem aplicados na elaboração das provas deverão estar em conformidade com as atribuições dos cargos ofertados, devendo ser adequados de acordo com o grau de dificuldade, ante a formação exigida para os cargos apresentados, que serão posteriormente acordados com a Prefeitura Municipal de São Bonifácio, na elaboração do edital;

7.1.7. A Contratada deverá oferecer um contato direto (telefone ou e-mail) para dúvidas da Comissão.

7.1.8. A Contratada deverá disponibilizar relatórios e demais informações do Concurso Público ou Processo Seletivo compatíveis e pertinentes, capazes de integrar com a layout de importação do sistema Betha, E-sfinge do TCE/SC, E- Social e demais sistemas de informações que vierem a surgir, em que o Município de São Bonifácio julgue ser necessário.

7.1.9. A integração com os sistemas citados no item 7.1.8 será de responsabilidade da Contratada.

7.1.10. Cabe à Contratada, quando não for possível ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de São Bonifácio, o fornecimento de recursos materiais e humanos necessários à execução de todas as atividades envolvidas e correlatas que ocorrerem durante o período de validade do Concurso Público e/ou Processos Seletivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

7.1.11. A Contratada deverá dimensionar e disponibilizar as equipes de aplicação de provas, promovendo treinamentos e capacitações para os fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder a identificação dos candidatos;

7.1.12. A Contratada deverá atender às disposições contidas abaixo:

7.1.12.1. Fiscalização, limpeza e segurança:

- I. Fiscais em número suficiente, proporcional ao número de inscritos, sendo, no mínimo 02 (dois) por sala e em número suficiente para recebimento de aparelhos eletrônicos;
- II. Fiscais em número suficiente para acompanhar os candidatos ao banheiro e bebedouro;
- III. 01 (um) fiscal para cada banheiro, munido de detector de metal;
- IV. Serventes em número suficiente para cada local de prova;
- V. Segurança em número suficiente para cada local de prova;
- VI. 01 (um) coordenador por local de prova;
- VII. 01 (um) coordenador geral de prova que represente a instituição contratada, com vínculo empregatício na empresa a partir da publicação do Edital de abertura até a homologação.

7.1.12.2. Do Edital, da elaboração de provas e publicações:

- I. A elaboração do Edital do Processo Seletivo ou Concurso Público será a cargo da Contratante, com auxílio da Contratada, observando a legislação vigente;
- II. Elaborar instrumentos de medição que assegurem a classificação dos candidatos com os conhecimentos e aptidões necessários para o desempenho das funções dos cargos objeto do Concurso Público ou do Processo Seletivo;
- III. Publicar o Edital (na íntegra) em site na Internet de fácil acesso a todos os interessados, mantendo-o, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento de suas atividades;
- IV. Publicar, na forma da lei, os resultados de: homologação das inscrições, gabaritos, recursos e homologação dos resultados parcial e final, bem como, dos demais atos pertinentes;
- V. Publicar e manter, até 180 (cento e oitenta) dias após a homologação do certame de seleção, endereço eletrônico (site) do Concurso Público ou Processo Seletivo hospedado em seu servidor;
- VI. Receber e gerenciar as inscrições, sendo que a responsabilidade do recebimento dos valores pagos por cada inscrição, ficará a cargo da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, onde os valores deverão ser repassados fielmente a mesma;
- VII. Analisar, nos termos do Edital, as inscrições do Concurso Público ou Processo Seletivo dando-lhes deferimento ou não;
- VIII. Publicar no site do Concurso Público ou Processo Seletivo, relação dos candidatos inscritos para cada cargo e, em lista separada, os candidatos inscritos para as vagas reservadas para pessoas com deficiência nos termos da legislação municipal;
- XII. Definir junto a Comissão Permanente de Processo Seletivo e Concurso Público cronograma de aplicação de provas.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

7.1.12.3. Dos locais e datas de provas:

- I. O espaço físico para a aplicação das provas do Concurso Público e Processo Seletivo, deve ser dentro do Município de São Bonifácio.
- II. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para candidatos com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas;
- III. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, inclusive adaptados às necessidades especiais, bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada;
- IV. Em cada local de prova deve haver, pelo menos, uma sala específica para lactantes. A candidata lactante, com lactente de até seis meses, será oportunizada o direito de amamentação em espaço adequado, conforme os termos da legislação vigente, devendo solicitar através de requerimento, o atendimento especial para tal fim, observando os requisitos a serem previstos no Edital;
- V. Encerrado o Concurso Público ou Processo Seletivo, encaminhar à Prefeitura Municipal de São Bonifácio, cadastro atualizado contendo o endereço completo, telefone e e-mail de todos os candidatos aprovados, conforme indicado pelos mesmos na ficha de inscrição;
- VI. Resolver, em comum acordo com a Prefeitura de São Bonifácio, situações não previstas no contrato firmado e ou Edital do Concurso Público ou Processo Seletivo;
- VII. Proceder à conferência do laudo médico dos candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas deficientes, aprovados e classificados no Concurso Público ou Processo Seletivo, observando se a deficiência está compatível com as funções do cargo concorrido.

7.1.12.4. Dos mecanismos de segurança:

- I. Elaborar, digitar, diagramar, editar, imprimir e acondicionar as provas e delas manter sigilo até a sua aplicação, vedado qualquer tipo de comunicação externa devendo ser utilizado os computadores não conectados às redes internas e externas;
- II. Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou contratado, com acesso restrito a equipe da contratada, vedado qualquer meio de comunicação externo;
- III. Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada, com antecedência de 01 (um) dia da aplicação das provas;
- IV. Tomar providências para que qualquer anormalidade ocorrida quando da aplicação das provas seja anotada em ata e comunicada à empresa e à Prefeitura Municipal de São Bonifácio.
- V. Aplicar e corrigir as provas por meio eletrônico, mediante leitura dos cartões de resposta preenchidos pelos candidatos;
- VI. Deverá ser proibido, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

VII. Os objetos eletrônicos deverão ser guardados em sacos plásticos, lacrados e identificados, devendo a Contratada utilizar detectores de metais nas salas de aula apenas em casos de necessidade;

VIII. A Contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de prova até a homologação dos resultados finais.

7.1.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de São Bonifácio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.2. A CONTRATADA não será responsável:

7.2.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

7.2.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstas no edital e sua proposta bem como no Contrato a ser assinado com o Município de São Bonifácio.

7.3. O Município de São Bonifácio não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam representantes ou quaisquer outros.

7.4. Cumprir com todos os requisitos da proposta para execução dos serviços.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Município de São Bonifácio, depois de empenhada e encaminhada a Ordem de Compra, compromete-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

8.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

8.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

8.1.4. Rejeitar, em todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

8.1.5. Comunicar as empresas, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.

8.1.6. Definir a data da prova junto a empresa contratada e a Comissão Permanente de Processo Seletivo e Concurso Público após a homologação da Dispensa Licitatória;

8.1.7. Aprovar os conteúdos programáticos a serem abordados pela Contratada;

8.1.8. Definir e informar à Contratada, até a assinatura do contrato, as vagas devidamente previstas para o Concurso Público ou Processo Seletivo;

8.1.9. Fornecer à Contratada os cargos objeto do Concurso Público ou Processo Seletivo, carga horária e vencimentos;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

8.1.10. Conferir, revisar, firmar e dar publicidade legal ao Edital do Concurso Público ou Processo Seletivo;

8.1.11. Convocar e tomar todas as providências para a nomeação e posse dos candidatos aprovados e classificados;

8.1.12. Responsabilizar-se pelas publicações legais dos atos dos Concurso Público ou dos Processos Seletivos.

CLAUSULA NONA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

9.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- Advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- Multas (que deverão ser recolhidas em favor do Município de São Bonifácio):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos serviços entregues com atraso (Ordem de Compras), por dia de atraso na prestação dos serviços, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesse edital, como também a inexecução total do contrato;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Compras (OC), por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas no Edital.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 10% (dez por cento) do valor total do somatório dos serviços prestados em desacordo com o Edital e a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

f) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

g) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;

- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLAUSULA DECIMA - DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO

10.1. Neste contrato, são conferidas ao Município as prerrogativas de:

10.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da contratada;

10.1.2. Aplicar as penalidades previstas pela a inexecução total ou parcial do ajustado.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no capítulo VII da Lei 14.133/21, com as devidas justificativas e após aprovação prévia pela Secretaria de Administração.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISAO CONTRATUAL

12.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato;

12.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III e estará sob as consequências determinadas pelo art.139, todos da Lei n.º 14.133/2021;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência;

12.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando dele fazer parte;

12.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA VIGENCIA

13.1. Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo válido até o recebimento da totalidade dos serviços, o que ocorrer primeiro.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA GESTAO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e fiscalização de contratos pertinente aos serviços ora contratados, será exercida pela Contratante através Secretaria Solicitante, o qual ficará responsável pelo termo de recebimento dos serviços.

14.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

14.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

a) o fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

b) identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

c) o fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

e) o gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

14.6. A fiscalização da prestação do objeto deste Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, qual seja, a Sr. Luis Rohling (matrícula 853), neste ato denominada Fiscal do respectivo Contrato.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

15.1. Este contrato está vinculado ao Processo Administrativo n.º 12/2024, Pregão Eletrônico n.º 03/2024, para o presente contrato arrima-se no quanto disposto no art. 74, III, da Lei n.º 14.133/21.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Lei n.º 14.133/21 e suas alterações regerão a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar. Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias fotocopiadas e datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada.

São Bonifácio, 07 de maio de 2024.

Laurino Peters
**Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

Leandro Phabio Lucinda
**PUBLIC JOB SELEÇÃO E TREINAMENTO LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

Assinatura:.....
Nome: Caroline Aparecida Corrêa
CPF: 091.407.999-99

Assinatura:.....
Nome: Luis Huberto Degering
CPF: 469.782.249-87